



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1
MPV-349
00081

2 DATA
6/2/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 349, de 22 de janeiro de 2007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---------------------------------------	--	----	--

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 349, de 2007:

Art. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão a aplicação e disponibilidade dos recursos oriundos das instituições financeiras que sejam controladas majoritariamente pela União

§ 1º. Os balanços semestrais serão emitidos e encaminhados à Câmara dos Deputados e Senado Federal, demonstrando a execução das atividades desenvolvidas.

§ 2º. O Tribunal de Contas da União emitirá parecer prévio conclusivo sobre a prestação de contas sobre os balanços emitidos.

§ 3º. Os relatórios apresentados ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 4º. Todos os recursos aplicados e utilizados nas instituições financeiras prevista no caput do presente artigo deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.



JUSTIFICATIVA

A transparência na aplicação de recursos públicos é indispensável para que se verifique e analise a sua correta aplicação.

Deste modo, esta emenda visa a assegurar total transparência e fiscalização desse processo, incluindo, até a atuação do Tribunal de Contas da União de modo efetivo.

[Assinatura]

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

